

LEI COMPLEMENTAR Nº 151 DE 02 DE JULHO DE 2014

Dá força legislativa ao Acordo Coletivo celebrado entre o Município de Ouro Preto e o Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Ouro Preto/SINDSFOP e traz outras providências.


O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Passa a vigorar, com força de Lei, o Acordo Coletivo firmado entre o Município de Ouro Preto e o Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Ouro Preto.

Parágrafo único. O Acordo Coletivo constitui o Anexo Único e é parte integrante desta lei complementar.

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014.

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 02 de julho de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.



José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROCOLO
Nº 11495
Correspondência Recebida
Em 10 / 07 / 14
Às 14 hs e 57 min.

Projeto de Lei Complementar nº 8/14
Autoria: Prefeito Municipal

Publicação
Publicado _____, mediante afixação nas
portarias dos prédios da Prefeitura e
da Câmara Municipal nos termos do
art 32, da Lei orgânica Municipal, em
04 / 07 / 2014
Secretaria Municipal de Governo